



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 740

Autoriza o calçamento da Rua Barão do Campo Místico e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado, mediante concorrência pública, a executar os serviços de calçamento a para lelepipedos da Rua Barão do Campo Místico, em prosseguimento ao já existente, numa extensão de 780,00 m²., podendo para êsse fim dispende até a importância de Cr\$ 255.420,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte cruzeiros), incluindo os serviços de assentamento de meios fios e construção de muro de arri-mo.

Art. 2º - Não se apresentando concorrentes a Prefeitura executará o serviço por administração.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas de que trata o art. 1º, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 255.420,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 10 de março de 1960


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal